

**Centro de Informática em Saúde CINS–
Faculdade de Medicina – UFMG**

**NORMAS PARA CRIAÇÃO DE E-MAIL DO
TIPO “ALIAS” OU REDIRECIONEMNTO DOS
NOMES @medicina.ufmg.br**

Versão 0.1

Considerando:

- a) A necessidade de caracterizar institucionalmente a utilização de e-mails institucionais na Faculdade de Medicina da UFMG;
- b) Ficam estabelecidas as seguintes normas para criação e manutenção dos serviços citados acima:

Art. 1º: Quanto a solicitação de criação de “alias” ou redirecionamento de e-mails nos servidores da Faculdade de Medicina da UFMG:

- a) Enviar ofício à Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG ou a Coordenação do Centro de Informática em Saúde.

Art. 2º: O processo de solicitação descrito no Art. 1º referente à criação de e-mail do tipo “alias” ou redirecionamento, deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável pelo domínio, CPF e matrícula UFMG;
- b) Assinatura pelo responsável afirmando ciência e conhecimento das normas aqui estabelecidas;
- c) O solicitante deve informar qual e-mail dentro do domínio “@medicina.ufmg.br” deseja.
- d) No mesmo pedido deve informar qual ou quais os endereços de redirecionamento dessas mensagens.

Art. 3º: Quanto à utilização dos serviços de e-mail:

- a) O CINS não adiciona novas contas de e-mail para nenhum solicitante pois esse serviço foi descontinuado.
- b) O CINS, em substituição a esse serviço, gerencia uma lista de “alias” que são redirecionamentos.
- c) É de responsabilidade do responsável solicitar ao CINS a exclusão desse e-mail terminado sua função institucional.

Art. 4º. São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

- a) Veiculação de mensagens de conteúdo, exclusivamente, acadêmico ou administrativo; não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, enfim, que não seja consonante com o uso institucional.
- b) As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da Faculdade de Medicina da UFMG, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;
- c) É inadmissível o uso do e-mail institucional da Faculdade de Medicina da UFMG para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais.

Art. 5º. É considerado uso indevido do Correio Eletrônico:

- a) Tentativa de acesso não autorizado às caixas postais de terceiros;

- b) Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas;
- c) Envio de material obsceno, ilegal ou não ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" (mensagens enganosas);
- d) Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
- e) Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;
- f) Forjar a identidade de outra pessoa (por exemplo, usando o endereço de e-mail dessa pessoa) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
- g) Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
- h) Usar o e-mail institucional para violar direitos;
- i) Promover ou incentivar atividades ilícitas;
- j) Vender, comprar, negociar, revender, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer Conta do e-mail institucional;
- k) Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;
- l) Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto-a-ponto;
- m) Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Faculdade de Medicina da UFMG, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§1º: Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, o CINS reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

§2º: O CINS poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

Centro de Informática em Saúde CINS – Faculdade de Medicina - UFMG

Termo de Responsabilidade

Criação de endereço eletrônico institucional @medicina.ufmg.br

Eu, Professor (a) _____, vinculado ao Departamento _____ da Faculdade de Medicina da UFMG, portador de C.P.F. no: _____, solicito a criação de endereço eletrônico institucional: _____@medicina.ufmg.br, vinculado ao Projeto (de Pesquisa ou Extensão) denominado: _____

_____, com aprovação no CENEX-desta Faculdade de Medicina sob no.: _____, ou no caso de projeto de pesquisa com aprovação na Plataforma Brasil sob CAAE no.: _____, a autorização para hospedagem do site denominado: _____, no domínio medicina.ufmg.br.

Estou ciente de que o referido endereço servirá como ALIAS (apelido) para redirecionar o endereço eletrônico existente: _____. Li e compreendi o documento contendo as “NORMAS PARA CRIAÇÃO DE E-MAIL DO TIPO “ALIAS” OU REDIRECIONEMNTTO DOS NOMES @medicina.ufmg.br”.

Belo Horizonte, _____

Prof(a) responsável pelo Projeto de Pesquisa ou extensão

Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG

ou

Coordenador do CINS – FM UFMG